



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI  
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro  
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

**PORTARIA BRAZPREV Nº 146/2024**

**"DISPÕE SOBRE RECÁLCULO DO  
BENEFÍCIO DE PENSÃO DECORRENTE DO  
PROCESSO Nº 073/2021, POR  
REDISTRIBUIÇÃO DE COTAS.**

O DIRETOR PRESIDENTE Do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Brazópolis MG-BRAZPREV, no uso de suas atribuições de acordo pelo capítulo V, Subseção I, Art. 33, inciso VI da Lei Complementar 02 de 30 de novembro de 2015,

**CONSIDERANDO** a documentação acostada e o que consta no Processo 073/2021 e a Portaria Brazprev nº 145/2024, de 01/05/2024;

**CONSIDERANDO** as regras estabelecidas no Art. 62, Parágrafo Único, da Lei Complementar Municipal nº 002/2015, que determina que a pensão reverterá em favor dos demais a parte daquele cujo direito à pensão cessar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** o rateio do valor da pensão, por consequência da cessação do benefício a um dos pensionistas, em razão do alcance da idade de 21 anos, com novo valor dos proventos aos dois outros pensionistas titulares do benefício, conforme constam na Portaria Brazprev nº093/2021, em estrito cumprimento do estabelecido no Parágrafo único do Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 002/2015.

**Art. 2º.** Com o rateio do valor da pensão, os pensionistas que estão em pleno direito a percepção da pensão, decorrente da Portaria Brazprev nº 093/2021, passam a receber os seguintes percentuais:

- a) **ANGELA MARIA BRANDANI**, CPF: xxx.994.226-xx, viúva do servidor municipal falecido **SIDNEY ALEXANDRE GUIMARÃES**, na proporção de 50% (cinquenta por cento), nos termos dos artigos 62 e 63 da Lei Complementar Municipal 002/2015;
- b) **MIGUEL JOSÉ BRANDANI GUIMARÃES**, CPF: xxx.594.556-xx, filho do servidor municipal falecido **SIDNEY ALEXANDRE GUIMARÃES**, na proporção de 50% (cinquenta por cento), nos termos dos artigos 62 e 63 da Lei Complementar Municipal 002/2015;

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BRAZÓPOLIS 01, DE MAIO DE 2024.

